



LEI N.º - 1103 -

Data: 07 de dezembro de 2.004.

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aditar Contrato de Concessão com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, usando de suas atribuições regimentais, apresenta à deliberação do plenário, o seguinte projeto de lei:-

Art. 1º.- Fica o Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo aditivo ao contrato de concessão nº 21/72 de 26 de dezembro de 1972, com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, permitindo a cobrança de taxa de coleta de lixo devida à municipalidade, juntamente com a conta de consumo de água devida pelos usuários deste município, e a remuneração da taxa de administração cobrada pela SANEPAR.

Art. 2º - O termo aditivo a ser celebrado terá início no dia 01 de janeiro de 2005 e término no dia 31 de dezembro de 2005.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 07 de dezembro de 2004.

José Ananias dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei n.º 955 – PMG de 23.11.04
Of. n.º 153/04-CMG - 07.12.04